



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235

tel.: 3361-5637/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br



PROJETO BÁSICO

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Guarapari/ES – SEMOP, apresenta o Projeto Básico para contratação, através do regime de execução de empreitada por preço unitário, de empresa ou consórcio especializado na execução das obras de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO GABRIEL, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO GABRIEL II, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

Este Projeto Básico destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a elaboração dos Projetos Executivos e execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

1. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO GABRIEL, NO BAIRRO SÃO GABRIEL II, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -- ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas no Memorial Descritivo, Projetos e seus anexos, conforme itens constantes em planilha orçamentária e cronograma que acompanham este Projeto Básico.

O objeto da licitação tem a natureza de OBRA COMUM DE ENGENHARIA e definem o escopo da contratação em tela:

* Execução das obras de construção da PRAÇA SÃO GABRIEL II, no Município de Guarapari/ES.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para a demanda do município de Guarapari é a contratação de empresa para execução de obra de Construção da Praça SÃO GABRIEL II, conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

Ainda, a solução como um todo está melhor descrita de forma detalhada, clara e precisa no Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com as informações e exigências necessárias à execução do serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA:

MA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP
Rua Ariindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br

A contratação se justifica pela necessidade de proporcionar melhoria na qualidade de vida dos moradores dessa comunidade, melhorando o ambiente de convivência e proporcionando melhoria na área de lazer e das famílias que moram na região.

Trata-se de uma obra de extrema relevância social para a comunidade, pois o município necessita de locais que proporcionem lazer e recreação com atividades culturais e de entretenimento, otimizando espaços vazios existentes de acordo com as necessidades desse bairro.

Portanto praça pública é um local de convivência para adultos e crianças, ou seja, um ambiente satisfatório onde as famílias possam passear, conversar, enfim, para o convívio de seus filhos e familiares, sobretudo, para o embelezamento da comunidade.

Sendo assim, a construção da praça é de suma importância para melhorar o local e para atender as atuais necessidades do bairro, de forma que os munícipes possam ocupar cada vez mais os espaços projetados para o uso coletivo da população e reafirmando o papel fundamental que esses ambientes desempenham no contexto urbano, contribuindo sobremaneira para melhoria da qualidade de vida da população.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO:

Contratação de obras comum de engenharia nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

A modalidade de contratação será **Concorrência** conforme previsto no art. 28, inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO** conforme art. 33 inciso I, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

A presente contratação adotará como regime de execução indireta, sob EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposto no inciso I, art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

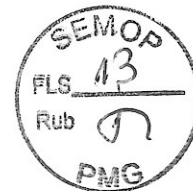
5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O orçamento estimado máximo da obra é de R\$ 295.944,54 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

57



Para obtenção do valor estimado, foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo parágrafo 2º do art. 23 da lei 14.133/21, conforme metodologia constante na planilha orçamentária anexa.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação das OBRAS e dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para execução do objeto descrito descrito nesse Projeto Básico correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária da SEMOP:

UG: 201

ÓRGÃO: 19

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Para o cumprimento do prazo estabelecido, a obra deverá ser executada durante o horário do expediente de funcionamento desta Secretaria, das 8h às 17h, podendo ser estendido.

O objeto desta contratação será recebido:

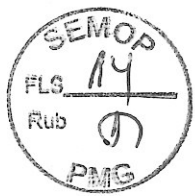
a) **PROVISORIAMENTE**, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Servidor Fiscalizador, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, contendo a vistoria realizada pelo Servidor Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da contratada.

b) **DEFINITIVAMENTE**, pelo Servidor Fiscalizador mediante Termo, assinado pelas partes, até 01 (um) ano após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 a) e b).

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da

at



data de publicação do contrato e de acordo com art. 111 Lei 14.133/2021, será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto no Artigo 90 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

9. DA VISITA TÉCNICA:

Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada visita técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

O agendamento das visitas deve ser realizado com a SEMOP, através do telefone (27) 3361.5630, das 9:00 às 17:00 horas, das 9:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: semop@guarapari.es.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

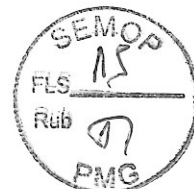
As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. A CONTRATADA deverá executar a obra, conforme especificação no termo de Referência, Planilhas e seus anexos.

II. A CONTRATADA deverá executar a obra com diligência e com o mais alto padrão de qualidade.

de

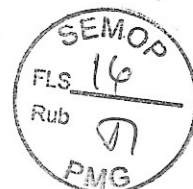


- III. A CONTRATADA será exclusivamente responsável, às suas custas, pelo fornecimento, transporte, manutenção, guarda e seguro de todos os seus materiais, inclusive veículos, ferramentas e equipamentos, utilizados ou necessários para a execução e conclusão dos Serviços, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- IV. A CONTRATADA deverá dar especial atenção para o isolamento da área quanto à presença de pessoas e veículos, além de a empresa ser responsável por eventuais danos civis, materiais e/ou ambientais que seus empregados venham a provocar por dolo ou culpa a terceiros, a CONTRATANTE ou ao meio ambiente.
- V. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los durante a execução da obra.
- VI. A CONTRATADA deverá obter, manter, cumprir, ou fazer com que sejam obtidas e mantidas todas as licenças, aprovações, autorizações, registros e outros instrumentos similares, doravante denominados de "Licenças" necessários à execução dos Serviços.
- VII. A CONTRATADA deverá manter no canteiro da obra Diário de Obras, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, registrando e especial:
- VIII. Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função.
- a) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento.
 - b) Equipamentos disponíveis.
 - c) Avanço físico da obra
 - d) Informações climáticas (caso tenham impacto no andamento dos serviços).
 - e) Anotações do Responsável Técnico da obra.
- IX. Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões devem ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras.
- X. Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local a cargo da CONTRATADA, para que estes resíduos não venham a impactar na mobilidade e na limpeza das vias.

af



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235
tel.: 3361-6330/ 3362-4703 - E-mail: semop@guarapari.es.gov.br



XI. A CONTRATADA deverá responder pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades.

XII. A CONTRATADA deverá realizar também a limpeza final da obra.

XIII. Caso haja necessidade de alterações, devido às condições exigidas na execução da obra, estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, por quem é de direito e as modificações deverão ser indicadas pela empresa CONTRATADA e encaminhadas para a Secretaria de Obras - SEMOP.

XIV. Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

XV. Deverão ser realizados registros fotográficos antes, durante e depois da execução dos serviços, de tal forma que se tenha imagens esclarecedoras, inclusive de eventuais interferências e dificuldades encontradas durante a execução do serviço contratado.

XVI. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado. Os responsáveis técnicos pelas obras deverão, obrigatoriamente, manter presença mínima de 04 (quatro) horas diárias de trabalho no local da obra.

XVII. Caberá à CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) compatíveis com os serviços em execução, bem como garantir que os seus funcionários utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com a legislação vigente e as especificações da NR6. Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

XVIII. À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

XIX. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

XX. A CONTRATADA é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras

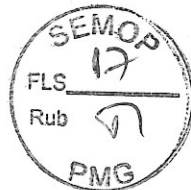
M



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235
tel.: 3351-5611 / 3352-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br



XXI. Os equipamentos para execução dos serviços, deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento. A CONTRATADA deverá fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

XXII. O início dos trabalhos deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

XXIII. A CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente.

11. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços realizar-se-ão conforme o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada na licitação com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela SEMOP.

O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela SEMOP, por meio do agente fiscalizador do contrato.

Desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente, apresentada pela contratada, nos termos da legislação vigente.

4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 - E-mail: semop@guarapari.es.gov.br



Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do contratante, é dever da contratada apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à contratada arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a contratada, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
- b) Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Tomada de Preços, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

12. DAS REGRAS DE REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data base do orçamento, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

201



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4733 - E-mail: semop@guarapari.es.gov.br



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

Cabe a contratada a solicitação da licença ambiental, tendo em vista que está secretaria apenas solicita anuência (**solicitada através do processo administrativo nº18814 /2024**), para realização de processo licitatório, salvo em caso em que a lei dispensa esse procedimento.

Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAG, a emissão da Licença Municipal de Instalação- LMI. Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, caso existam.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observadas pela contratante.

14. DO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO ART. 45 DA LEI 14.133/21:

Na elaboração do presente Projeto Básico e em todos os projetos auxiliares que o compõe foram respeitadas todas as diretrizes constates no art. 45 da Lei 14.133/2024.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da pasta, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

dy



- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratante de qualquer obrigação prevista neste Projeto Básico.

A SEMOP, Secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da fiscalização.

Esta Secretaria, desde já, indica o Sr. THIAGO RAMOS DE SOUZA, Inspetor, e a Sr^a. SONIA BROMERSCHENKEL, Arquiteta, matrícula nº 244815, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, tendo como gestor o Secretário Municipal desta Secretaria.

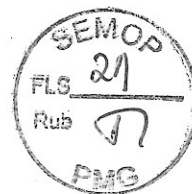
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;
- b. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;
- c. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- d. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;
- e. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP
Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 23217-235
tel.: 3361-6630/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br



obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

f. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

g. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

h. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela PMG;

i. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;

j. Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

k. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

l. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

m. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

n. Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

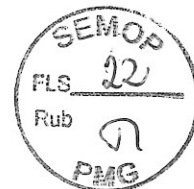
9



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-237
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br



- o. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;
- p. Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- q. Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;
- r. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;
- s. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar e/ou a mesma as ocorrências detectadas;
- t. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;
- u. Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- v. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.
- w. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- x. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes



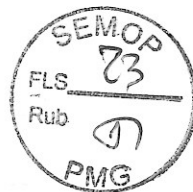
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br



de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

y. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

z. A CONTRATADA, no caso de não estar sediada no Espírito Santo, deverá manter, durante a vigência do contrato, escritório no município, com estrutura mínima de equipamentos e pessoal de forma a facilitar a comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE e dar andamento satisfatório aos trabalhos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

b. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

c. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

d. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

f. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

h. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

i. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

61



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br



- j. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.
- k. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- l. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- m. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.
- n. Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- o. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- p. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e prazo. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).
- q. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.
- r. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de registro da empresa e responsáveis técnicos: Apresentação das Certidões no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, da licitante e/ou consórcio, e dos seus responsáveis técnicos, válida na data da licitação.

4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br

Capacidade técnico profissional: Apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação:

- **Engenheiro Civil ou Arquiteto:** construção de praça ou outra edificação mais complexa.

Os serviços elencados caracterizam-se pela relevância técnica de natureza qualitativa e financeira, conforme preconizado na legislação vigente e ainda por definirem o objeto contratado.

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a OBRAS e/ou aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

19. DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163, incluindo seus parágrafos e incisos.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO:

A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no contrato a ela adjudicado e será regida conforme Art. 96 Lei 14.133/2021.

21. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos

41



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP
Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br

do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 03 (três) dias úteis,

22. DA PROPRIEDADE:

A CONTRATADA cederá ao Município de Guarapari, nos termos do artigo 93, da Lei nº 14.133/2021, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na intranet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

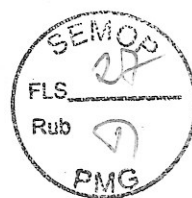
A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestada e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

9

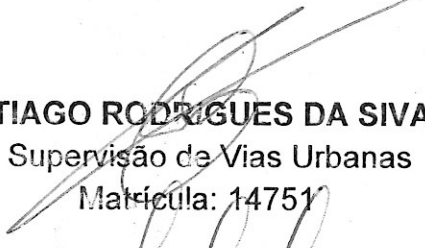


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa - Guarapari/ES - 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br

A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Guarapari, 07 de Julho de 2024.

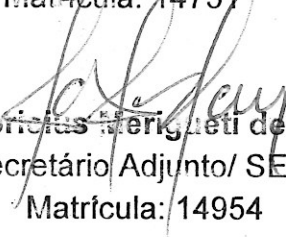
ELABORADO POR:


TIAGO RODRIGUES DA SILVA

Supervisão de Vias Urbanas

Matrícula: 14751

APROVADO POR:


Fabricius Henrique de Paula

Secretário Adjunto/ SEMOP

Matrícula: 14954